



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado pelo Decreto nº 008/2017, de 25 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1774, pagina 12 do dia 26 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por Item**” e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Combustíveis, sendo 118.000 Litros de Gasolina Comum e 233.000 Litros de Óleo Diesel S10**, para abastecimentos e dos Veículos, Caminhões Maquinas e Tratores pertencentes à frota do município, conforme descrições e quantidades constante no Anexo - I, Proposta de Preços, a qual faz parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de fevereiro 2017
HORA: 14:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS
Av. Francisco Alves da Silva, 443
Deodápolis/MS

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodápolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e ainda os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação** (conforme modelo em anexo);
- b) **Procuração pública ou particular** do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, **em conformidade com o item 5.6**;
- c) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
 - II **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;
 - III Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
 - IV Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- d) **Comprovação de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**.

II **Declaração firmada pelo representante legal** da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação **exigida no subitem 5.2, alínea “a”** deste Edital **implicará em não recebimento**, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de **documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d”** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DE ABERTURA: 08/02/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DE ABERTURA: 08/02/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Coordenadoria de Licitação e Contratos da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, (horário local), e no dia da abertura dos envelopes até 30 minutos antes da abertura.

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - II deste edital, ou em formulário próprio que **deverá ser digitado** eletronicamente ou **datilografado**, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar a marca/bandeira do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

IV - Indicar o Posto de Abastecimento a ser disponibilizado na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, constando endereço, para que o município possa efetuar os abastecimentos nesta cidade.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, caso a proposta não conste a validade da proposta, será considerada como aceita.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 Sobre o valor dos combustíveis a serem abastecidos na cidade de Deodápolis – MS, mediante requisições, conforme termo de referência, não incidirá nenhum acréscimo, sendo que serão os mesmos adjudicados neste Pregão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL – ENVELOPE Nº 02

8.1. - Documentação para Habilitação:

8.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.4. - Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de **Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pelo Município sede da licitante;

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.4.7 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);

8.4.8 Alvará de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;

8.4.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.

8.4.10 Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a **micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, sito a Av. Francisco Alves da Silva, 443 CEP 79790-000 – DEODÁPOLIS - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal de Deodápolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo da execução contratual será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, após a validade da proposta, o mínimo de 60 dias corridos, conforme edital.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2.061 - Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito. 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.12 - Departamento de Infraestrutura, 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escola, 07.16 - Fundeb, 12.361.0402.2.022 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.071 - Manutenção do Saúde com Recursos do FIS, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.039 - Manutenção da Vigilância Sanitária, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do Creas, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.107 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do IGD, Bolsa Família, 11.28 - Departamento de Agricultura e Pecuária Recursos Hidric. 20.601.0601.2050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas.

14. DO FORNECIMENTO

14.1 Os abastecimentos dos combustíveis serão realizados diariamente, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades do município, mediante o recebimento de requisição devidamente assinada, no próprio estabelecimento comercial do licitante no município de Deodápolis/MS, sendo utilizada a bomba, serviços de abastecimentos e depósito do fornecedor.

14.2 Os Abastecimentos, objeto desta licitação, deverão ser efetuados, sem quaisquer custos adicionais, conforme requisição/autorização de entrega.

14.3 O abastecimento dos combustíveis poderá ser acompanhado, por servidor da gerência solicitante.

14.4 A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

14.5 Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

14.6 Os casos de abastecimentos no estabelecimento da contratada só deverá ocorrer mediante a apresentação da autorização assinada pelo Gerente da pasta ao qual pertencer o veículo ou outro servidor credenciado pela Administração Municipal e comunicado ao licitante.

14.7 O abastecimento deverá ser efetuado exclusivamente em veículos pertencente à frota do município de Deodápolis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15.8 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8 das alíneas “8.4.2” 8.4.5” e “8.4.6”, mediante certidões.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

18.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

18.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.11 O edital completo poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos neste Município, através de recibo com carimbo de CNPJ, em pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa se impresso recolher uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) que será recolhido através de Guia de recolhimento em nome da empresa interessada na participação, pelo proprietário/sócio acompanhado do contrato social, ou representante legal da empresa com apresentação de procuração.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Modelo do Termo de Referência
Anexo - III	Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;
Anexo - IV	Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo - V	Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06
Anexo - VI	Declaração Representante Legal da Empresa - Lei 123/06
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento
Anexo - VIII	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 26 de janeiro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Departamento de Licitações



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

□

T

L

1

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de Combustíveis para Atendimento das Secretarias de Obras, Saúde, Educação, A. Social, Agricultura e Meio Ambiente, Defesa Civil e Gabinete do Prefeito.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
01	118.000 LITROS DE GASOLINA COMUM	3.819	450.642,00
02	233.000 LITROS DE OLEO DIESEL – S-10	3.599	838.567,00
Valor Maximo da Licitação R\$			1.289.209,00

Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2017.

Condições de Pagamento: 30 dias com apresentação das Notas fiscais devidamente atestada no verso por 02 servidores da Secretaria atendida, constando o numero do Pregão e, Contrato acompanhada das certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Dos Abastecimentos: Os abastecimentos serão realizados diariamente, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades do município, mediante requisição devidamente assinada, no próprio estabelecimento comercial do licitante no município de Deodápolis/MS, sendo utilizada bomba, serviços de abastecimentos e deposito do fornecedor.

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do **Pregão Presencial nº
001/2017** da Administração Municipal de Deodápolis - MS, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data - MS de de 2017

Nome, Assinatura do Contador e Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Maquinas e Tratores pertencentes à frota desta municipalidade.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data _____ - MS de _____ de 2017.

NOME SOCIO OU DIRETOR EMPRESA: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Assinatura

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva, 443, centro de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....bairro.....cidade....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA**, o Sr....., brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., nº....., na cidade de

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 009/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 001/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - DA FORMA DE FORNECIMENTO: De Forma Indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento **de Combustíveis**, sendo 118.000 Litros de Gasolina Comum, 233.000 Litros de Óleo Diesel S-10 para abastecimentos dos Veículos, Caminhões, Maquinas e Tratores pertencentes à frota do município, conforme itens:_____, do Pregão Presencial nº 001/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os abastecimentos dos combustíveis serão realizados diariamente, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades do município, no próprio estabelecimento comercial do licitante no município de Deodápolis/MS, sendo utilizadas bombas, serviços de abastecimento, e depósito do fornecedor, mediante a emissão de AF e o recebimento da requisição devidamente assinada pelo Secretário solicitante da pasta ou a quem a Administração Municipal autorizar.

3.2 - O abastecimento dos combustíveis poderá ser acompanhado, por servidor da gerência solicitante.

3.3 - A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

3.4 - Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

3.5 - Os abastecimentos no estabelecimento da contratada só deverão ocorrer mediante a apresentação da autorização conforme disposto no item “3.1”.

3.6 - Os abastecimentos deverão ser efetuados exclusivamente em veículo pertencente à frota do município de Deodápolis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões de Débitos com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhista em plena validade, com nota fiscal devidamente atestado no verso por 02 servidores da Secretaria de atendimento, constando o número do processo, contrato e convênio. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, após a validade da proposta.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.01 - Gabinete do Prefeito, 06.182.0201.2.061 - Manutenção Coordenação Municipal da Defesa Civil. 02.01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0201.2.005 - Manutenção das Despesas do Gabinete do Prefeito. 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 26.782.0501.2.029 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes, 06.12 - Departamento de Infraestrutura, 15.452..0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Pública, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escola, 07.16 - Fundeb, 12.361.0402.2.022 - Manutenção e Encargos com o Fundeb 40% Ensino Fundamental, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.071 - Manutenção do Saúde com Recursos do FIS, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.039 - Manutenção da Vigilância Sanitária, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2.110 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do Creas, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.107 - Desenvolvimento e Manut. Atividades do IGD, Bolsa Família, 11.28 - Departamento de Agricultura e Pecuária Recursos Hidric. 20.601.0601.2050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal - Pela Contratante

Pela Contratada.

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

